

Boletim de Serviço

Nº 555, de 27 de julho de 2024

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

MARCONI DE ALMEIDA NASCIMENTO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

**EDITAL Nº 01/2024 DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO
(GEP-HUL-UFS)**

O Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe – HUL-UFS/Ebserh, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente edital para seleção de bolsista de Iniciação Tecnológica.

1. OBJETIVO

O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar no HUL-UFS/Ebserh.

1.1 São objetivos desta chamada:

- a) Selecionar aluno de graduação da Universidade Federal de Sergipe, cujos projetos de pesquisa sejam desenvolvidos no Hospital Universitário de Lagarto HUL-UFS/Ebserh para a concessão de bolsa;
- b) Fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HUL-UFS, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa tecnológica em saúde;
- d) Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação em projetos de iniciação tecnológica, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

1.2 A concessão das bolsas de iniciação tecnológica será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo VI da RN 017/2006 do CNPq.

1.3 O bolsista será orientado por pesquisador qualificado e estimulado a desenvolver a aprendizagem de técnicas e metodologias de pesquisa, o pensamento tecnológico, o desenvolvimento da criatividade, o pensar científico frente aos problemas da sociedade na área de saúde e a elaboração de sua pesquisa.

1.4 O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas da UFS no Hospital Universitário de Lagarto HUL-UFS da Universidade de Sergipe, da Rede Ebserh.

1.5 O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa EBSEH (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>) e ter anuência prévia do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HUL-UFS da Universidade Federal de Sergipe, da Rede EBSEH.

2. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

A bolsa será financiada com recursos da POSGRAP/AGITTE/UFS, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Será financiada 1 (uma) bolsa, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para o HUL-UFS da Universidade Federal de Sergipe, da Rede EBSEH.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Publicação do edital	26/07/2024
Período de inscrições	27/07/2024 a 01/08/2024
Avaliação dos projetos	02/08/2024 a 14/08/2024
Divulgação dos resultados preliminares	15/08/2024
Período de interposição de recursos	16/08/2024 a 17/08/2024
Publicação do resultado final	27/08/2024

Entrega dos documentos do aluno	28/08/2024
Cadastro do bolsista na POSGRAP/AGITTE/UFS	29/08/2024
Início das atividades. Reunião com SGPIT	02/09/2024
Vigência da bolsa	02/09/2024 a 30/08/2025
Entrega do Relatório Parcial	01/03/2025 a 15/03/2024
Fim da concessão das bolsas	30/08/2025
Entrega do Relatório Final	01/09/2025 a 15/09/2025

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Quanto ao Orientador:

O professor orientador da pesquisa deverá:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em junho no ano de 2024;
- b) Ter o título de Doutorado;
- c) Ter vínculo formal com o HUL-UFS da Universidade Federal de Sergipe da Rede EBSERH ou vínculo direto com a UFS;
- d) O proponente com titulação de Doutorado poderá submeter, no máximo, 1 (um) projeto contendo somente 1 (um) Plano de Trabalho, **devidamente justificado**, cujo objeto deva ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

5.2. Quanto ao aluno candidato a bolsista:

O aluno candidato à bolsa deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa do projeto;

- d) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- e) Apresentar currículo Lattes CNPq atualizado em junho de 2024;
- f) Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo;
- g) Ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente.

5.3. Quanto ao Projeto de Pesquisa:

- a) Ser projeto desenvolvido no âmbito do HUL-UFS;
- b) Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa;
- c) Em caso de necessidade de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos, o orientador deverá apresentar cópia do comprovante oficial de submissão emitido pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, deverá apresentar ao Comitê Institucional de Pesquisa do HUL/UFS/EBSERH, a cópia do parecer final de aprovação pelo CEP responsável até o envio do Relatório Parcial. O documento deverá ser encaminhado à SGPIT por e-mail (sgpit.hul@ebserh.gov.br).

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita pelo proponente (orientador) com o envio da proposta e documentação para o e-mail sgpit.hul@ebserh.gov.br.

6.2. A proposta deverá conter:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO 1);

Projeto elaborado conforme o “Modelo de Projeto e plano de trabalho de Iniciação

- b) Tecnológica” disponível no ANEXO 2 deste Edital;
- c) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável;
- d) Dados do bolsista;
 - Histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
 - Certificados de participação em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas ou premiações – opcional.

7. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

O processo de seleção será realizado pelo Comitê Institucional de Pesquisa do HUL em etapas subsequentes, avaliação do Mérito do Projeto e Plano de Trabalho, da Produção Intelectual do Docente/pesquisador e da avaliação do candidato a bolsista.

7.1. O Projeto e Plano de Trabalho serão considerados aprovados caso tenha nota igual ou superior a 2,5 pontos. A aprovação nesta etapa é classificatória;

O Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho serão pontuados julgando-se os seguintes aspectos:

- a) Foco e clareza do problema, objetivos e metodologia dos objetivos apresentados em relação à metodologia (até 1 ponto);
- b) Relevância para o desenvolvimento científico do HUL e da UFS (até 1 ponto);
- c) Adequação do Projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência das referências citadas, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia (até 0,5 ponto);
- d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, Cronograma, condições institucionais e recursos financeiros (até 1 ponto).
- e) Aderência do Plano de Trabalho do bolsista com os Objetivos do projeto (até 0,5 ponto);
- f) Exequibilidade do Plano de Trabalho do bolsista no Cronograma proposto (até 1 ponto).

7.2. A produção científica do Orientador será analisada pelo quadriênio anterior (2020/2021/2022/2023) mais o ano vigente. O currículo do Orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação definida contidos no Barema para pontuação do Professor (ANEXO 3).

O coeficiente de pontuação do orientador será convertido em pontos de 0 a 100, de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 Notas de 1 a 50 ou conceito equivalente, 1 ponto;
- b) Faixa 2 Notas de 50, a 69 ou conceito equivalente, 2 pontos;
- c) Faixa 3 Notas de 70 a 89 ou conceito equivalente, 3 pontos;
- d) Faixa 4 Notas de 90 a 100 ou conceito equivalente, 5 pontos;

7.3. Avaliação acadêmica do estudante candidato a bolsista será o coeficiente de rendimento

ou índice equivalente de medida de desempenho e participação em atividades científicas extracurriculares, participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.

O coeficiente de rendimento do aluno será convertido em pontos de 0 a 10, de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 Notas de 5,0 a 6,9 ou conceito equivalente, 2 pontos;
- b) Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 ou conceito equivalente, 3 pontos;
- c) Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 ou conceito equivalente, 5 pontos;

7.4. A classificação ordenada dos Orientadores com projeto(s) aprovado(s) será realizada mediante análise da disposição no ANEXO 4.

7.5. Em caso de empate, o Comitê Institucional de Pesquisa deverá definir a ordem de classificação das propostas inicialmente empatadas, utilizando como regra, para desempate subsequente, a maior nota obtida nos critérios A, E, D, B e C, nessa ordem de prioridade.

7.6. Os resultados serão divulgados na página da internet do HUL (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hul-ufs/ensino-e-pesquisa/setor-de-gestao-de-pesquisa-e-inovacao-tecnologica-1/editais>)

, conforme cronograma estabelecido;

7.7. Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados por via eletrônica através do email do SGPIT, o sgpit.hul@ebserh.gov.br até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados;

7.8. Para implementação das bolsa, após a divulgação do resultado, o candidato selecionado deverá informar os dados bancários no SGPIT, **lembrando que a POSGRAP/AGITTE/UFS pagará mensalmente cada bolsista através de uma das agências do Banco do Brasil S/A, com conta corrente em nome do bolsista.**

8. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

8.1. DO ORIENTADOR

8.1.1. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho

acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e de conflito de interesse;

8.1.2. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

8.1.3. O pesquisador/orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

8.1.4. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação da instituição;

8.1.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

8.1.6. Orientar o discente indicado no projeto de pesquisa aprovado;

8.1.7. Utilizar a identidade visual do HUL e da POSGRAP/AGITTE/UFS nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

8.1.8. Avaliar os relatórios parcial e final do bolsista.

8.2. DO DISCENTE

8.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência da bolsa;

8.2.2. Não ter vínculo empregatício;

8.2.3. Ter currículo atualizado em junho de 2024 na Plataforma Lattes;

8.2.4. Ser selecionado e indicado por professor pesquisador do projeto de pesquisa indicado para concorrer a bolsa;

8.2.5. Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto de pesquisa a que está vinculado;

8.2.6. Confeccionar e submeter os relatórios um parcial no sexto mês e outro no final no décimo segundo mês da bolsa;

8.2.7. Ter participação obrigatória em evento de encerramento no HUL;

8.2.8. Atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual);

8.2.9. Não acumular esta bolsa com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, não sendo considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas

concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação tecnológica;

8.2.10. Devolver ao órgão de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

8.2.11. Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador, visando a evitar possíveis conflitos de interesse;

8.2.12. Ter carga horária disponível de 20 horas semanais para o projeto.

9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. CANCELAMENTO

9.1.1. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

9.1.2. O bolsista deverá apresentar relatório à Comitê Institucional de Pesquisa com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comitê Institucional de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos a POSGRAP/AGITTE/UFS.

9.2. SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

9.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

9.3. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.3.1. Será permitida substituição de bolsista por projeto, até o nono mês de vigência da bolsa.

9.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

9.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior, apresentar o número do Currículo Lattes atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

9.3.4. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar ao Comitê Institucional de Pesquisa o motivo do desligamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Institucional de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos a POSGRAP/AGITTE/UFS.

10. PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da POSGRAP/AGITTE/UFS e do HUL/UFS/Ebserh.

10.2. Nas publicações científicas, a AGITTE deverá ser citado exclusivamente como Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)/ Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe (POSGRAP/AGITTE/UFS) e a EBSEH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH.

10.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais.

10.4. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação tecnológica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pelo HUL.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição para este edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;

11.2. No caso de afastamento integral do Coordenador do Projeto das atividades da UFS ou do HUL/UFS/EBSEH (para Estágio no Exterior, Capacitação, licença médica), como também no caso de Licença Maternidade, é facultada a orientação à distância, mediante apresentação de documento comprobatório. No entanto, nestas situações, devem-se assumir os compromissos descritos para orientação do Discente, bem como a emissão de pareceres, dispensando-se apenas as atividades como avaliador *ad hoc*;

- 11.3. Planos de Trabalhos que não tiverem seus respectivos Relatórios submetidos ao SGPIT e/ou reprovados não serão publicados nos Anais e não serão apresentados em eventos;
- 11.4. Recomenda-se o envio das propostas de Projetos e Relatórios com antecedência, uma vez que o SGPIT não se responsabiliza por propostas e relatórios não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento do sistema eletrônico bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados;
- 11.5. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o SGPIT em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 11.6. As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do Edital de Iniciação Tecnológica, observarão os regramentos da POSGRAP/AGITTE/UFS e Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.
- 11.7. A POSGRAP/AGITTE/UFS e Administração Central da Ebserh apoiará na gestão dos processos de registro de propriedade intelectual.
- 11.8. A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do projeto a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HUL/UFS/EBSERH, pelo e-mail sgpit.hul@ebserh.gov.br ou pelo telefone (79) 3632-2122.

Lagarto-SE, 26 de julho de 2024.

EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO

ANEXO 1
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO ALUNO (A) (não omita ou abrevie nomes)			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:			CICLO OU PERÍODO:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
E-MAIL:		RG:	CPF:
CELULAR		LINK C. LATTES	

2. PROJETO DE PESQUISA EM QUE O BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER	
TÍTULO DO PROJETO:	
Nº DO PROJETO NO REDE PESQUISA	
INÍCIO:	02 / 09 / 2024
TÉRMINO:	31 / 08 / 2025

3. DADOS DO ORIENTADOR (A)			
NOME COMPLETO:			TITULAÇÃO:
LOTAÇÃO (UNIDADE ACADÊMICA):			
CELULAR		RG:	CPF:
E-MAIL		ORCID	
LINK C. LATTES			

Assinatura do Orientador_____
Assinatura do aluno

Lagarto, ____, _____, _____

ANEXO 2

PROJETO

Título	
--------	--

Resumo do projeto de pesquisa (até 250 palavras) Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões.

Palavras-chave Indicar, no mínimo três e no máximo cinco, palavras-chave que identificam a pesquisa.

Introdução/justificativa (máximo de 2.000 palavras) Destacar o problema ou oportunidade identificados

Objetivos
Hipótese

Metodologia Materiais e Métodos

Descrever os materiais e os métodos utilizados ou aperfeiçoados na execução da pesquisa apoiada.

Atividades a serem realizadas.

Solução proposta e tecnologias necessárias para o desenvolvimento da solução.

Aspectos Éticos. Informar se o projeto foi submetido ao Comitê Ética em Pesquisa (se aplicável).

Resultados esperados (máximo 30 linhas)

Descreva os resultados esperados em função dos objetivos propostos no projeto.

Informar a possibilidade de gerar resultados para depósito de patente ou similar.

Aplicabilidade a necessidade do HUL (coerência entre o problema a ser resolvido/minimizado e a proposta apresentada)

Orçamento

Inserir material consumo que possa ser adquirido com o recurso do auxílio à pesquisa

Referência bibliográfica

PLANO DE TRABALHO

Título	
--------	--

ANEXO 3

Quadro 01: Barema para pontuação do Professor			
GRUPO	TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR GRUPO
Artigos publicados em periódicos científicos com conselho editorial ¹ (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis – https://qualis.capes.gov.br/)	Publicação em periódico QUALIS A1	6,00	50
	Publicação em periódico QUALIS A2	5,00	
	Publicação em periódico QUALIS A3	4,00	
	Publicação em periódico QUALIS A4	3,00	
	Publicação em periódico QUALIS B1	2,00	
	Publicação em periódico QUALIS B2	1,50	
	Publicação em periódico QUALIS B3	0,75	
	Publicação em periódico QUALIS B4	0,50	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	0,50	10
	Resumo de trabalho publicado no livro deresumos, suplemento ou nos anais de evento internacional	0,50	
	Resumo de trabalho publicado no livro deresumos, suplemento ou nos anais de evento nacional	0,25	
Autoria, organização e tradução de livros e	Autoria/Tradução de livro acadêmico/científico publicado em editoracom conselho editorial e ISBN	3,00	

capítulos de livros acadêmicos/científicos publicados em editoras com ISBN	Capítulo de livro publicado por editora	1,50	10
	Organização de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	2,00	
Processos, produtos tecnológicos, softwares e proteção de cultivares	Patente concedida no INPI	3,00	10
	Patente depositada no INPI	1,00	

Processos, produtos tecnológicos, softwares e proteção de cultivares	Patente concedida no INPI	3,00	10
	Patente depositada no INPI	1,00	
	Registro de software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgãos equivalentes	1,00	
Atividades de orientações concluídas (Mestrado e Doutorado consideradas apenas as orientações internas)	Orientação de tese de doutorado	4,00	20
	Orientação de dissertação de mestrado	3,00	
	Orientação de monografia de especialização	1,00	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	1,00	
	Orientação de iniciação científica	1,00	
	Coorientação de tese de doutorado	1,50	
	Coorientação de dissertação de mestrado	1,50	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			100

ANEXO 4

Quadro 2: Critérios de análise e julgamento		Peso	Pontos
A	Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista*	2	2-5 pontos
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1 ponto por certificado; máx 5 pontos
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de desenvolvimento tecnológico e inovação	1	5 pontos
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5 pontos
E	Avaliação do projeto e do plano de trabalho	2	5 pontos
F	Pontuação de orientador	1	5 pontos